



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 1.825/2018.**

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Filiação, com a Associação Brasileira de Municípios – ABM e repassar recursos financeiros a título de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a Associação Brasileira de Municípios - ABM, associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal, por força de Decreto Federal n.º 62.695, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.970.559/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 5A, Bloco "F", 1º Andar, no Município de Brasília-DF, e repassar recursos financeiros a título de contribuição.

§ 1.º O Termo de Filiação que trata o *caput*, do presente artigo, deverá conter cláusulas objetivas estabelecendo normas para a preservação e manutenção da relação, entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Brasileira de Municípios – ABM, o valor da contribuição, a forma e data do repasse e a periodicidade.

§ 2.º O repasse financeiro deverá ser no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e ser efetivamente pago até a data de 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Municípios – ABM, de acordo com os critérios definidos nos estatutos sociais da Associação.

Art. 3.º A referida anuidade sob a forma de contribuição, considerando que a Associação Brasileira de Municípios – ABM é uma entidade de representação municipal, declarada de utilidade pública federal, conforme Decreto Federal n.º 62.695, visa assegurar a representação institucional do município associado, junto aos órgãos nacionais e internacionais, as instâncias legislativas e perante distintos órgãos, de acordo com as responsabilidades, a ser consignadas no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 4.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Filiação e repasse financeiro a título de contribuição, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.789, de 22 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação Orçamentária:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária: 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.019	T. Filiação – Assoc. Brasileira dos Municípios – ABM
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições .....R\$ 7.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

Parágrafo Único. No caso de renovações sucessivas da filiação com a Associação Brasileira – ABM o valor da Contribuição deverá ser anualmente consignada no Orçamento Municipal do respectivo exercício financeiro.

Art. 5.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 4.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária: 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.015	Contribuição A Assoc. Matogrossense dos Municípios
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços Terc. PJ .....R\$ 7.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1427

Divulgação sexta-feira, 24 de agosto de 2018

– Página 53

Publicação segunda-feira, 27 de agosto de 2018

ROBSON CASANOVA  
Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE JACIARA/MT – Extrato do Plano de Trabalho n. 002/2018 Exercício 2018/2019

Termo de Parceria n. 002/2018 - DATA 21/05/2018 - VIGÊNCIA 31/12/2021  
Nome do Plano de Trabalho: CIDADANIA JÁ  
Custo do Projeto Estimado em R\$ 717.816,80 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)  
Prazo do Projeto (junho 2018 a junho 2019)

Local de realização do projeto: Em toda rede da Secretaria Municipal da Assistência Social, e demais unidades no município.

Data de assinatura do PT: 01/06/2018. Início do projeto 01/06/2018. Término: 30/06/2019.

Objetivo do plano de trabalho n.001/2018 - O presente Plano de Trabalho tem por objeto adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, proteção e recuperação em Assistência Social da população, de forma integral, promovendo a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos e a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, buscando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro: Bosque da Saúde. Cidade: Cuiabá. UF: MT. CEP: 78.050-000. e-mail: contato@institutopaiaguas.org.br. Tel.: (65) 3644-1685. Nome do responsável pelo projeto: EVANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA, RG nº 05896886 SSP/MT e CPF nº 420.108.961-49. Cargo/Função: Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTRATO: 111/2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018  
CONTRATADO (A): CLAUDIONICE BARBOSA DA SILVA  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) DIAS.  
DATA: 31/07/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018  
VALOR: R\$ 4.999,39

CONTRATO: 118/2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018  
CONTRATADO (A): TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) DIAS.  
DATA: 11/07/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018  
VALOR: R\$ 5.703,53

CONTRATO: 77/2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018  
CONTRATADO (A): ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 91 (NOVENTA E UM) DIAS.  
DATA: 09/07/2018 VIGÊNCIA: 07/10/2018  
VALOR: R\$ 3.203,83

CONTRATO: 116/2018

TERMO ADITIVO Nº: 01/2018  
CONTRATADO (A): ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 142 (CENTO E QUARENTA) DIAS.  
DATA: 31/07/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018  
VALOR: R\$ 4.999,39

### LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.824/2018.

Dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras, que menciona, destinada a complementação do perímetro da Rua Loris Pedrotti, neste Município, denominada pela Lei Municipal n.º 1.656/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal de Juína decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado a complementação do perímetro da Rua Loris Pedrotti, neste Município, a área de terras assim identificada e caracterizada:

ÁREA COM 400,00 M2, REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.900,00 M2 (DOIS MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 4.000,00 M2, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 174.800,00 M2, SITUADA NA "ÁREA INDUSTRIAL", DESMEMBRADA DA QUADRA Nº 04 - SETOR SERVIÇO DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO PIONEIRO DO "PROJETO JUÍNA - 1ª FASE", NESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 400,00 m2, possui os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua "Y"; Sul: Rua "A"; Leste: Área Desmembrada "B" (matrícula nº 4.739) e Área Desmembrada "D"; Oeste: Área Desmembrada "C". DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Frente: 10,00 metros, para a Rua "A"; Fundo: 10,00 metros, para Rua "Y"; Lado Direito: 40,00 metros, para Área Desmembrada "C"; Lado Esquerdo: 40,00 metros, para Área Desmembrada "B" (matrícula nº 4.739) e Área Desmembrada "D".

Parágrafo Único. A área de terras que trata o caput, do presente artigo, é constante da Matrícula Imobiliária nº 10.081, do LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL - do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, e está em conformidade com os Mapas de Situação e Memorial Descritivo, cujas cópias seguem em anexo a presente Lei, que dessa passam a ser partes integrantes.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo, os atos necessários e adequados às atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.825/2018.

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Filiação, com a Associação Brasileira de Municípios – ABM e repassar recursos financeiros a título de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação com a Associação Brasileira de Municípios - ABM, associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal, por força do Decreto Federal nº 62.695, inscrita no CNPJ/MF nº 33.970.559/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 5A, Bloco "F", 1º Andar, no Município de Brasília-DF, e repassar recursos financeiros a título de contribuição.

§ 1.º O Termo de Filiação que trata o caput, do presente artigo, deverá conter cláusulas objetivas estabelecendo normas para a preservação e manutenção da relação, entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Brasileira de Municípios – ABM, o valor da contribuição, a forma e data do repasse e a periodicidade.

§ 2.º O repasse financeiro deverá ser no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e ser efetivamente pago até a data de 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar o pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Municípios – ABM, de acordo com os critérios definidos nos estatutos sociais da Associação.

Art. 3.º A referida anuidade sob a forma de contribuição, considerando que a Associação Brasileira de Municípios – ABM é uma entidade de representação municipal, declarada de utilidade pública federal, conforme Decreto Federal nº 62.695, visa assegurar à representação institucional do município associado, junto aos órgãos nacionais e internacionais, as instâncias legislativas e perante distintos órgãos, de acordo com as responsabilidades, a ser consignadas no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 4.º Para cobrir a despesa com a celebração do Termo de Filiação e repasse financeiro a título de contribuição, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.789, de 22 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária: 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.019	T. Filiação – Assoc. Brasileira dos Municípios – ABM
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$ 7.500,00

TOTAL: R\$ 7.500,00

Parágrafo Único. No caso de renovações sucessivas da filiação com a Associação Brasileira – ABM o valor da Contribuição deverá ser anualmente consignada no Orçamento Municipal do respectivo exercício financeiro.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1427

Divulgação sexta-feira, 24 de agosto de 2018

– Página 54

Publicação segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Art. 5º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 4º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária: 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.015	Contribuição A Assoc. Matogrossense dos Municípios
Elemento Despesa: 33 90 39,00	Outros Serviços Terc. PJ..... R\$ 7.500,00
TOTAL:	
.....R\$ 7.500,00	

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 10 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 23 de Agosto de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### ATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPEZ DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.137.947/0001-70, neste ato representada legalmente pelo Sr. WILLIAN STAHELIN, portador do CPF de n.º 051.327.539-81 e RG: 5000359 SSP/SC, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei n.º 8.666/93, com as demais alterações, e na lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Processo Administrativo de n.º 053/2018 Pregão Eletrônico n.º 006/2018.

#### 2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para reestruturação das Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital e Laboratório Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena, através das Emendas Parlamentares N° 28250008 e N° 29360005, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Item	Cód. Sist.	Descrição	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	33338	CADEIRA DE RODAS - Assento e encosto navalhado, em aço tubular c/ pintura eletrostática, para crianças, tipo dobrável c/ apoio do tronco e quadril c/ espumas injetadas conf. a curva do corpo, sob medida, pneu traseiro inflável c/ aro 20-rodas dianteiras 6-c/ rolamentos blindados, com freios, fixo, cinto p/ os pés abdutores, regulável do joelho encosto sob medida e encosto de cabeça.	03	PROLIFE	723,00	2.169,00

#### 3 – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em R\$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais).

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do CONTRATADO após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

#### 5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – Fundo Municipal de Saúde

363.07.01.10.302.0017.1036.449052 – Equipamentos e Material Permanente

#### 6 – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de acordo com o prazo de garantia dos itens com início em 23/08/2018.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, o Contrato poderá ser rescindido.

7.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho, sob pena de cancelamento do contrato;

7.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

7.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza e comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

7.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;